



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I N° 055/97.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em
Exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a
participação de Sapezal no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por Municípios
do Estado de Mato Grosso, para a consecução das seguintes finalidades:

- I - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- II - planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as
Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- III - integrar pessoas jurídicas, se assim for deliberado e convir ao bom
desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente
autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da execução da presente
Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente, devendo ser
consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de
Saúde do Município de Sapezal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de dezembro de
1997.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.